

especificamente do convênio nº 0509/2021 - fonte de recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

II - R\$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                  |                   |                                                |                                |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| 05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura |                   |                                                |                                |
| 05.001                                                           | 12.361.0210.20015 | Manter as Atividades da Coordenação Pedagógica |                                |
|                                                                  | 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente             | 5.448,00                       |
| Fonte: 1.500.1001000                                             |                   |                                                | Recursos Vinculados à Educação |

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 1475/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 31.870,77 (trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

|                           |                   |                                                                             |                                                                      |
|---------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito |                   |                                                                             |                                                                      |
| 02.001                    | 06.177.0203.10046 | Aquisição de Equipamentos para Modernizar a Polícia Militar Deste Município |                                                                      |
|                           | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                          | 30.000,00                                                            |
| Fonte: 1.701.0000000      |                   |                                                                             | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado |
|                           | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                                          | 1.870,00                                                             |
| Fonte: 1.500.1001000      |                   |                                                                             | Recursos Vinculados à Educação                                       |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do convênio nº 1978/2021 SESP - fonte de recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

II - R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                           |                   |                                                 |                     |
|---------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito |                   |                                                 |                     |
| 02.001                    | 06.181.0203.10034 | Implantar Sistema de Monitoramento do Município |                     |
|                           | 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente              | 1.870,00            |
| Fonte: 1.500.0000000      |                   |                                                 | Recursos Ordinários |

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.476/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.500,04 (trinta e sete mil, quinhentos reais e quatro centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

|                                                                                |                   |                                                         |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos |                   |                                                         |                     |
| 04.001                                                                         | 04.122.0239.20090 | Manter as Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento |                     |
|                                                                                | 3.1.71.70.00.00   | Ratão Pela Participação em Consórcio Público            | 37.500,04           |
| Fonte: 1.500.0000000                                                           |                   |                                                         | Recursos Ordinários |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 37.500,04 (trinta e sete mil, quinhentos reais e quatro centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                |                   |                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|--|
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos |                   |                                 |  |
| 04.002                                                                         | 15.451.0233.10030 | Construção de Centro de Eventos |  |

|                      |                     |           |
|----------------------|---------------------|-----------|
| 4.4.90.51.00.00      | Obras e Instalações | 37.500,04 |
| Fonte: 1.500.0000000 | Recursos Ordinários |           |

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.477/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.837.900,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

|                                                                                |                   |                         |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos |                   |                         |                                     |
| 04.002                                                                         | 06.782.0233.10036 | Aquisição de Maquinário |                                     |
|                                                                                | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas      | 5.237.900,00                        |
|                                                                                | 3.3.90.00.00.00   | Aplicações Diretas      | 1.600.000,00                        |
| Fonte: 25000000000                                                             |                   |                         | Recursos Não Vinculados de Impostos |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 6.837.900,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil e novecentos reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, na respectiva fontes de recursos, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.478/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar por Superávit no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

|                                    |                   |                                                           |                                             |
|------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 08 - Secretaria Municipal de Saúde |                   |                                                           |                                             |
| 08.001                             | 10.471.0251.20180 | Auxílio Alimentação Para Tratamento Fora de Domicílio-TFD |                                             |
|                                    | 3.3.90.48.00.00   | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas             | 12.000,00                                   |
| Fonte: 2.500.10020000              |                   |                                                           | Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde |

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I - R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.10020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.479/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

|                                                                                |                   |                                                      |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos |                   |                                                      |            |
| 04.002                                                                         | 15.451.0233.10006 | Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital |            |
|                                                                                | 4.4.90.00.00.00   | Aplicações Diretas                                   | 500.000,00 |
| Fonte: 250000000000                                                            |                   | Recursos Não Vinculados de Impostos                  |            |

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, CAPELETTI, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, homologado através do Decreto Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:

| RECEPCIONISTA             |             |       |              |
|---------------------------|-------------|-------|--------------|
| Nome                      | CPF         | Clas. | Situação     |
| Camila Santos de Oliveira | ***.335.*** | 7ª    | Classificada |

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro nº 125 - Centro, em dias de expediente e dentro do prazo de 5 (cinco) dias, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### ATO

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL  
Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022.  
Investigado: ELMIR DIAS VIRMIEIRO.  
Fatos Investigados: Abandono de Cargo.

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11/06/2021, pág. 502 e considerando o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, bem como, a instauração do PAD 003/2022, através da Portaria 389/CPSPAD/SAD/2022, publicada em 11/04/2022, no Jornal Oficial dos Municípios, pág. 629, CITA, pelo presente edital, ELMIR DIAS VIRMIEIRO, matrícula 14340, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo e recebimento irregular de remuneração. Deverá no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar DEFESA ESCRITA, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 28/2022 - MENOR PREÇO

GLOBAL

Processo nº 816017/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização está prevista para o dia 19 de outubro de 2022, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações. Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2022. Breno Gomes - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

#### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 29/2022 - MENOR PREÇO

GLOBAL

Processo nº 815825/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a REFORMA E URBANIZAÇÃO DO TREVO DO LAGARTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização está prevista para o dia 20 de outubro de 2022, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações. Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2022. Breno Gomes - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 283/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.058.617/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 56/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 06/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825174/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/02621/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 032.221.001-10; e, na função de suplente, a servidor LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI, inscrita no CPF n.054.360.461-69.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS  
Secretaria de Saúde  
Contratante

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA  
Contratada

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 285/2022.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual está vinculado na Ata de Registro de Preços n. 95/2022 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825174/2022. OBJETO: contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 015001002000/0160/01621/02621/02601. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal, a servidora MARIANE MORAES FAVA, inscrita no CPF n. 003.968.781-30, e Fiscal Suplente, a servidora SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON, inscrita no CPF n. 314.551.901-87.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS